

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA CNPJ 15.023.914/0001-45

PORTARIA N.º 222/2019

"DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE CONTROLE INTERNO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando, o afastamento de licença saúde por 90 (noventa) dias da Auditora Pública Interna Renata Borges Batista;

Considerando, que a referida substituição faz-se necessário para a continuidade dos respectivos serviços;

Considerando, que a servidora designada é pertencente do quadro efetivo do Ente Público, e a mesma reúne as qualificações necessárias para exercer a função temporariamente;

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a servidora efetiva **FABIANA DA SILVA RAMOS**, matrícula nº 1296, para desempenhar as funções de Controladora Interna de acordo com a legislação vigente, em substituição a servidora RENATA BORGES BATISTA, por um período de 90 (noventa) dias, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 18/06/2019.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) días do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019).

Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso e-mail: recursoshumanos@araputanga.mt.gov.br



Vanusa Alves Pereira dos Santos	02/05/	02/05/2018 á 01/05/2019	01/07/2019 á
Zenaide Aparecida dos Santos Moraes	14/07/ 2006	14/07/2018 á 13/07/2019	30/07/2019 01/07/2019 á 30/07/2019

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 07/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS **HUMANOS** PORTARIA 222/2019.

"DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE CONTROLE INTERNO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTAN-GA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando, o afastamento de licença saúde por 90 (noventa) dias da Auditora Pública Interna Renata Borges Batista;

Considerando, que a referida substituição faz-se necessário para a continuidade dos respectivos serviços;

Considerando, que a servidora designada é pertencente do quadro efetivo do Ente Público, e a mesma reúne as qualificações necessárias para exercer a função temporariamente;

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º -Designar a servidora efetiva FABIANA DA SILVA RAMOS, matrícula nº 1296, para desempenhar as funções de Controladora Interna de acordo com a legislação vigente, em substituição a servidora RENATA BORGES BATISTA, por um período de 90 (noventa) dias, conforme atestado médico.

Art. 2.º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 18/ 06/2019

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS **HUMANOS** PORTARIA INTERNA DRH 31/2019, ATOS DE LICENÇA SAÚDE.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚ-DE DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ARA-PUTANGA / MT.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamentos de Licenças Saúde dos Servidores Público Municipal da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 25 de junho de 2019.

ANEXO I

Nome	Cargo	Afastamento	T=:
Roberto João Sabio-	Mecânico de Maquinas	18/06/2019 á	Tipo
ni Junior	Pesadas	17/07/2019	Licença
Ines Aparecida das	Zeladora	06/05/2019 á	Saúdé
Sartana		08/09/2019	Licença
	Auditora Pública Inter-	13/06/2019 á	Saúde
	no	10/09/2019	Licença
Angela dos Reis Al-	Professora	17/06/2019 á	Saúdé
meida		16/07/2019	Licença
Geilson de Souza	Monitor de creche	03/04/2019 á	saúde
Pessoa		29/09/2019	Licença
Ana Maria Batista	Supervisor de proteção social básica	17/05/2019 á	Saúde
Silva		31/05/2019	Licença
Ana Maria Batista Silva	Supervisor de proteção	03/06/2019 02/07/2019 á 02/07/2019	Saúdé Licença
Pharles Garcia de	Agente de combate as	31/05/2019	Saúdé
Brito		39/06/2019 á	Licença
Sandra Tigre Figuri	Professor	05/06/2019 á 04/07/2019	Saúdé Licença Saúdé

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 01, Portaria 07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS **DECRETO Nº 016.2019**

DECRETO Nº016/2019

de 28 De Junho de 2019.

DISPÕE SOBRE NORMAS E ESTABELECE TARIFA PUBLICA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS DO USO DO SISTEMA TRIBUTARIO NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as regras de utilização dos serviços de processamento de dados dos serviços tributários;

CONSIDERANDO a necessidade de definir as tarifas de processamento de dados pelo uso do sistema de serviços tributários, conforme planilha

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da primazia do interesse público, da impessoalidade, da moralidade administrativa e da isonomia, que também fundamentam os atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de Arenápolis/MT, a Lei Complementar Municipal, nº 784/01 - Código Tributário Municipal de Arenápolis/MT, e suas respectivas alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 1.109/11 resolve;

DECRETAR:

Art. 1°. Ficam aprovados os valores estabelecidos dos serviços constantes na planilha em anexo, deste decreto, que serão cobrados pela empresa fornecedora do sistema tributário do Município pelo processamento de dados (armazenamento e hospedagens, suporte e uso de plataforma online) dos serviços públicos de solicitações de laudos, Isenção ou imunidade, vistoria, emissão de 2ª via, alvarás online, ITBI online e outros serviços de uso do sistema de gestão tributária.

Art. 2°. Os valores das tarifas serão cobrados de acordo com a planilha em anexo, deste Decreto, sendo atualizada anualmente no mês de janeiro de cada ano, pelo índice oficial do Governo Federal – INPC/IBGE de dezembro do ano anterior.

Art. 3º O pagamento das tarifas na data do respectivo vencimento de cada uma será cobrada por meio de Boleto Bancário emitido pela empresa responsável pelo Sistema tributário.